

## AUTO DE INFRAÇÃO

AI/DS/GSB N.º 005/2021

**Município: Muniz Freire**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

### 1. DA AUTUADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA AUTUANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. RESUMO DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP foram emitidos o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/148/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N° 140/2020, que apontaram 6 (seis) constatações passíveis de aplicação de penalidade à CESAN. A fiscalização teve o objetivo de verificar a qualidade da água bruta, tratada e distribuída no Município de Muniz Freire – ES, Bloco 1.

Após análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN no Ofício n.º P-CAC/001/079/2020, concluiu-se pela aplicação da penalidade para as constatações C1.1, C1.2, C2.1, C2.2, C3.1, C4.1 e C5.1 conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/008/2021), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 2020-55VQK.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade. A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

### 5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

<b>Nome:</b> Kátia Muniz Coco	<b>Matrícula:</b> 3096009
<b>Assinatura/Carimbo:</b> <i>(assinado eletronicamente via edocs)</i>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**Município: Muniz Freire**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<p><b>CONSTATAÇÃO C1</b></p>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Captação do Rio Vargem Grande (Muniz Freire Sede) no período de 01 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2020, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• C1.1. Não foi realizado monitoramento de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. no ponto de captação no Córrego Vargem Grande nos meses de Jun/2020, Jul/2020 e Ago/2020 inconforme com o Art. 31 da Port. De Cons. Nº 05;</li> <li>• C1.2. Não foi realizado monitoramento semanal de Cianobactérias no ponto de Captação do Córrego Vargem Grande em conformidade com o Anexo 11 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 no mês de: Jun/19.</li> </ul>		
<p><b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b></p>	<p>Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.</p>		
<p><b>NÃO CONFORMIDADE:</b></p>	<p>Grupo 4</p>	<p>Artigo 15</p>	<p>Inc. VI</p>
<p>Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.</p>			
<p><b>PENALIDADE C1:</b></p>	<p>MULTA DE R\$ 941,50</p>		
<p><b>CONSTATAÇÃO C2</b></p>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento das ETAs Muniz Freire – Sede e Piaçú no período de 01 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2020, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• C.2.1 Resultados não conformes com o Anexo 01 do Anexo XX quanto ao parâmetro Coliformes Totais (ETA Muniz Freire – Sede) nos meses de: Nov/19, Fev/2020, Mar/2020, Abr/2020 e Jun/2020.</li> <li>• C.2.2 Resultados não conformes com o Anexo 01 do Anexo XX quanto ao parâmetro Coliformes Totais (ETA Piaçú) nos meses de: Jul/19, Dez/19, Abr/2020 e Jul/2020.</li> </ul>		
<p><b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b></p>	<p>Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.</p>		
<p><b>NÃO CONFORMIDADE:</b></p>	<p>Grupo 4</p>	<p>Artigo 15</p>	<p>Inc. VII</p>

**Município: Muniz Freire**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.
<b>PENALIDADE C2:</b>	MULTA DE R\$ 941,50

<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição de Muniz Freire Sede no período de 01 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2020, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: <ul style="list-style-type: none"> <li>C.3.1 Resultados não conformes quanto ao padrão Coliformes Totais na Rede de Distribuição de Muniz Freire Sede, segundo o Anexo 01 do Anexo XX no mês de: Mai/20;</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C3:</b>	MULTA DE R\$ 941,50		

<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez realizadas após a filtração (SAA Muniz Freire Sede) no período de 01 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2020, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: <ul style="list-style-type: none"> <li>C.4.1. Não foram atingidos o padrão de Turbidez na Saída da Filtração estabelecido no Anexo 02 e 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Jan/20, Fev/20, Mar/20 e Mai/20.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C4:</b>	MULTA DE R\$ 941,50		

**Município: Muniz Freire**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

<b>CONSTATAÇÃO C5</b>	<p>C5: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez realizadas após a filtração (SAA Piaçu) no período de 01 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2020, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>C.5.1. Não foram atingidos o padrão de Turbidez na Saída da Filtração estabelecido no Anexo 02 e 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Set/19, Nov/19, Dez/19, Jan/20, Fev/20, Mar/20, Abr/20 e Mai/20.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	<p>Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.</p>		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C5:</b>	MULTA DE R\$ 941,50		

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinações D1 (1.1 e 1.2):** A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**Determinações D2 (2.1 e 2.2), D3 (3.1), D4 (4.1) e D5 (5.1):** A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

O não cumprimento das determinações D1 a D5 ensejarão a aplicação de multa diária no valor de R\$ 17,11 (dezessete reais e onze centavos), conforme § 1º, art. 9º, da Resolução ARSP nº 018/2018.

### 9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/008/2021 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária